

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.651, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Torna sem efeito o artigo 2º da
Deliberação CECA/CLF nº
4.648, de 07/02/2006.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 14/02/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.384/2005, referente à empresa GAS OIL SERVIÇOS LTDA., situada na Estrada da Pedreira Jundiá nº 50, Imboassica, município de Macaé,

CONSIDERANDO que a empresa foi multada através do Auto de Infração nº 43.042, Processo nº E-07/200.962/2005,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Tornar sem efeito o artigo 2º da Deliberação CECA/CLF nº 4.648, de 07/02/2006, que aplicava à empresa GAS OIL SERVIÇOS LTDA. multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infringência ao artigo 83 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente